



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**



# **LEI Nº 1.468/2016**

de 25 de Novembro de 2016

AUTORIA: MESA DIRETORA

*“Altera 1.449/2016, e da outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reformula o anexo II da Lei Municipal 1.449/2016, conforme tabela anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste- MT, 25 de Novembro de 2016.

**JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº.030/2016.

ANEXO II- LEI 1.449/2016  
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04
A	1.234,42	1.509,39	2.556,90	3.348,78
B	1.289,92	1.577,32	2.672,02	3.499,47
C	1.345,41	1.645,16	2.786,90	3.649,97
D	1.401,91	1.712,94	2.901,72	3.939,43
E	1.456,33	1.780,76	3.016,62	3.950,85
F	1.508,19	1.848,61	3.132,25	4.116,77
G	1.563,54	1.983,55	3.246,50	4.252,96
H	1.641,71	2.028,96	3.408,83	4.401,81
I	1.723,79	2.050,10	3.579,26	4.552,36
J	1.914,62	2.152,61	3.758,23	4.779,39
L	2.010,34	2.260,23	3.946,15	5.018,98
M	2.110,86	2.373,25	4.143,45	5.269,92

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado (a) na Sessão de  
23/01/2016  
PRESIDENTE



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**



Avenida Otávio Costa, s/n  
Centro em Rosário Oeste - MT

**Nossa terra.**  
**Nosso Orgulho.**